LEI Nº 2.812, de 25 de novembro de 2.016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DISPOSIÇÃO DE IMAGENS PRÓPRIAS DE CONTEÚDO SEXUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa de Conscientização sobre Disposição de Imagens Próprias de Conteúdo Sexual no Município de Cambé a ser divulgado junto às escolas do Município, com o objetivo de incentivar o bom uso da internet (redes sociais), bem como, conscientizar os alunos contra a prática de atos que possam prejudicar ou denegrir terceiros através de postagens e/ou compartilhamentos indevidos.

Art. 2.º O presente programa contará com o seguinte conteúdo:

I - Conscientização das consequências dos atos de exibição de fotografias, filmagens ou conversas de conteúdo sexual online;

II - Formas de se evitar a disseminação deste conteúdo;

III - Quais os caminhos legais e as melhores formas de agir quando o conteúdo é divulgado;

IV - As penas previstas para aquele que divulga o conteúdo;

V - Como os pais podem ajudar e contribuir para coibir este tipo de ação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 25 de novembro de 2016.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
Nº 390 **pág** 17 **de** 27/11/**2016**